

**DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO**

Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao Órgão Executor e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via ADGECEX/SCBEX, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃO
DIONAL VIEIRA DE SENA (CPF 335.910.751-91).	<u>27/12/2017</u>	9206/2017-TCU-2ª CÂMARA CONDENATÓRIO

Transcorridos os prazos recursais, o responsável não recorreu da decisão proferida por esta Corte de Contas.

SECEX/BA em 26/2/2018.

*Assinado eletronicamente*

**Elaina de Araujo Argollo**

Técnico Federal de Controle Externo

Mat. 2402-3

*Revisado Por:*

**Jose Mauro Diniz Lima**

Técnico Federal de Controle Externo

Mat. 3423-1